

Leis



PREFEITURA DE
ROSÁRIO DO CATETE
TRAZENDO O FUTURO PRA PERTO DA GENTE

LEI Nº. 861/2020
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA ao Poder Executivo Municipal abrir em favor de diversas Unidades Orçamentárias, crédito especial no valor de até R\$ 590.199,37 (Quinhentos e noventa mil, cento e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), para fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Rosário do Catete aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2020 em favor de diversas Unidades Orçamentárias desta Lei.

Parágrafo Único: Os recursos de que trata o art. 1º desta Lei serão destinados exclusivamente para a construção, reforma e/ou ampliação da unidade escolar do ensino fundamental Professor José Antônio Santos e para a construção, reforma e /ou ampliação da unidade escolar de educação infantil Creche Municipal Professora Maria Consuelo Leão Gomes.

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior atende a determinações da Lei Federal Nº. 13.885 de 17 de outubro de 2019, da Norma Técnica SEI Nº. 11.490/2019/ME

de 22 de novembro de 2019 editada pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN, que regulamentam a distribuição e a aplicação dos recursos do Bônus da Cessão Onerosa.

Art. 3º. A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único A alteração prevista no referido projeto não onera o limite estabelecido na Lei Orçamentária atual.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para o Quadriênio 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, garantindo a compatibilidade com a Lei Orçamentária conforme artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, em 10 de FEVEREIRO de 2020.



Etelvino Barreto Sobrinho

PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE